

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2026 PROCESSO Nº 153/2026

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende adquirir **pneus novos para o veículo Agrale Marruá, placa JCV-2J68, integrante da Frota do Transporte Escolar**, bem como aquisição de **óleo hidráulico ATF**, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos utilizados pelo Município, visando garantir funcionamento adequado, segurança na operação e continuidade dos serviços públicos.

A contratação seguirá as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qnt	Valor unitário	Valor total de referência
01	Pneu 285/75 R16, construção radial, aro 16, compatível com Agrale Marruá, com índice de carga adequado, certificado pelo INMETRO, conforme normas técnicas e de segurança, fabricação não superior a 12 meses na entrega.	UN	4	R\$ 1.565,00	R\$ 6.260,00
02	Óleo hidráulico ATF, acondicionado em balde de 20 litros.	UN	4	R\$ 917,6667	R\$ 3.670,67
VALOR MAXIMO DE REFERENCIA R\$ 9.930,67					

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta de menor preço por item, encaminhar sua proposta para o e-mail ervalsecodispensas@gmail.com, das 16H do dia 09/10/2026 até as 16H do dia 15/10/2026.

O Município irá solicitar aos participante do processo a seguinte documentação, que poderá ser encaminhada em conjunto com a proposta:

- a) Cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social;

- b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular;
- c) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:
 - f.1) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
 - f.2) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
 - f.3) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- g) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciado.
- h) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.
- i) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições da proposta, termo de referência e seus anexos, em especial quanto aos prazos de entrega, sob risco das penalidades administrativas.

Erval Seco - RS, 09 de outubro de 2026

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação - Frota do Transporte Escolar

Solicitante: Wilian Donato

Solicitação de Compra: nº 801/2026

Data da solicitação: 24 de setembro de 2026

Processo: a ser informado

Responsável pela demanda: Catiane Mainardi

2. OBJETO

Aquisição de **pneus novos para o veículo Agrale Marruá, placa JCV-2J68, integrante da Frota do Transporte Escolar**, bem como aquisição de **óleo hidráulico ATF**, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos utilizados pelo Município.

Itens:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1002969414-1	4	UN	Pneu 285/75 R16, construção radial, aro 16, adequado à aplicação do veículo, com índice de carga compatível, certificado pelo INMETRO e atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes, com data de fabricação não superior a 12 meses na data da entrega.
2	65867-1	4	UN	Óleo hidráulico ATF, acondicionado em balde de 20 litros.

Os quantitativos e especificações constam da Solicitação de Compra nº 801/2026.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, manutenção e disponibilidade dos veículos pertencentes à Frota do Transporte Escolar do Município de Erval Seco/RS.

Quanto aos pneus, a demanda decorre da necessidade de substituição dos pneus atualmente utilizados no veículo Agrale Marruá, placa JCV-2J68, diante do desgaste e/ou condições inadequadas para utilização segura do veículo.

A aquisição do óleo hidráulico ATF destina-se à manutenção da frota, contribuindo para a adequada conservação e funcionamento dos sistemas que utilizam o referido fluido.

A manutenção adequada da frota é indispensável para evitar paralisações, reduzir riscos de falhas mecânicas e assegurar a continuidade dos serviços públicos relacionados ao transporte escolar.

A justificativa constante da solicitação original registra expressamente a necessidade de substituição dos pneus em razão de desgaste e condições inadequadas de segurança.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se:

- garantir condições adequadas de segurança para utilização do Agrale Marruá;
- manter a frota em condições adequadas de funcionamento;
- reduzir riscos de acidentes decorrentes de pneus inadequados;
- evitar paralisações dos veículos;
- promover a manutenção preventiva e corretiva;
- garantir a continuidade dos serviços públicos de transporte escolar;
- preservar o patrimônio público.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Erval Seco/RS.

A ausência de previsão decorre do caráter pontual e superveniente da necessidade, identificada a partir da necessidade de manutenção da Frota do Transporte Escolar,

especialmente quanto à substituição dos pneus do veículo Agrale Marruá, placa JCV-2J68, cujos pneus apresentam desgaste e/ou condições inadequadas para utilização segura, conforme registrado na Solicitação de Compra nº 801/2026.

A necessidade de aquisição dos pneus e do óleo hidráulico foi formalizada posteriormente, visando assegurar a **continuidade, segurança e adequada prestação dos serviços de transporte escolar**, não sendo possível sua previsão específica no momento da elaboração do PCA.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que o ETP demonstre a previsão da contratação no PCA, quando elaborado, de modo a compatibilizar o planejamento da contratação com o planejamento anual da Administração.

Conclusão: Considerando o surgimento da necessidade após a elaboração do PCA e a necessidade de manutenção da frota para garantir a continuidade e segurança do transporte escolar, **justifica-se a realização da contratação mesmo não estando inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual**, mediante o devido registro e justificativa no processo administrativo.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Conforme levantamento constante da solicitação:

- Pneus: **R\$ 6.260,00**
- Óleo hidráulico ATF: **R\$ 3.670,67**
- **Valor total estimado: R\$ 9.930,67.**

7. ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se a presente demanda ao setor competente para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Aquisição de pneus para o Agrale Marruá, placa JCV-2J68, e óleo hidráulico ATF para manutenção da Frota do Transporte Escolar do Município de Erval Seco/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de manutenção adequada da Frota do Transporte Escolar do Município de Erval Seco/RS.

Conforme Solicitação de Compra nº 801/2026, existe necessidade de aquisição de quatro pneus novos para o veículo Agrale Marruá, placa JCV-2J68, em razão do desgaste e/ou condições inadequadas dos pneus atualmente utilizados.

Também foi identificada a necessidade de aquisição de quatro baldes de óleo hidráulico ATF, com capacidade de 20 litros cada, destinado à manutenção da frota.

A substituição dos pneus é necessária para garantir condições adequadas de segurança, dirigibilidade e funcionamento do veículo, enquanto o óleo hidráulico é necessário para a manutenção dos sistemas que utilizam esse fluido.

A contratação busca evitar a indisponibilidade dos veículos e assegurar a continuidade dos serviços públicos relacionados ao transporte escolar.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a descrição da necessidade da contratação como elemento do ETP.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deverá ser confrontada com o Plano de Contratações Anual – PCA vigente do Município.

Situação: PREVISTA.

Caso não esteja contemplada no PCA, deverá ser registrada a justificativa administrativa correspondente, especialmente diante da necessidade de manutenção da frota e da continuidade do serviço público.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.1. Pneus

- pneus novos;
- medida **285/75 R16**;
- construção radial;
- aro 16;
- compatibilidade com o Agrale Marruá, placa JCV-2J68;
- índice de carga compatível com o veículo;
- certificação do INMETRO, quando aplicável;
- atendimento às normas técnicas e de segurança vigentes;
- data de fabricação não superior a **12 meses na data da entrega**;
- não poderão apresentar sinais de uso, desgaste, deformações, cortes ou qualquer defeito de fabricação.

3.2. Óleo hidráulico

- óleo hidráulico ATF;
- embalagem em balde de **20 litros**;
- produto novo e original;
- embalagem lacrada;
- identificação do fabricante;
- identificação do produto e lote;
- prazo de validade compatível com a utilização;
- adequado à aplicação pretendida pela Administração.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021, quanto aos requisitos da contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade
1	Pneu 285/75 R16 radial, aro 16	4 unidades
2	Óleo hidráulico ATF, balde 20 litros	4 unidades

Os quantitativos foram extraídos da Solicitação de Compra nº 801/2026.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas alternativas disponíveis para fornecimento dos materiais.

Alternativa 1 – Aquisição conjunta dos dois itens

Consiste na realização de procedimento de contratação contemplando pneus e óleo hidráulico, com julgamento por **menor preço por item**, permitindo que fornecedores especializados apresentem proposta para cada material.

Vantagens:

- possibilita competição entre fornecedores;
- permite a participação de empresas especializadas em pneus e lubrificantes;
- evita obrigar um único fornecedor a possuir os dois tipos de produtos;
- possibilita obtenção de preços compatíveis com o mercado;
- simplifica a gestão do procedimento.

Desvantagem:

- fornecedores especializados em apenas uma categoria poderão não apresentar proposta para o outro item.

Alternativa 2 – Contratações separadas

Poderiam ser realizados procedimentos distintos para aquisição dos pneus e do óleo hidráulico.

Vantagem: maior especialização dos fornecedores.

Desvantagens:

- aumento da quantidade de procedimentos administrativos;
- maior demanda operacional para a Administração;
- possível aumento dos custos processuais;
- necessidade de repetição de etapas de planejamento e contratação.
-

Alternativa 3 – Aquisição por itens dentro de um mesmo procedimento

Consiste em realizar uma única contratação, porém com **itens independentes**, permitindo que os fornecedores concorram individualmente em cada item.

Essa solução permite preservar a competitividade e possibilita que uma empresa forneça apenas pneus e outra forneça apenas óleo, se for o caso.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando as características dos objetos, entende-se adequada a realização de **uma única contratação, dividida em dois itens independentes**, com julgamento por item.

A solução permite maior competitividade, evita restrição desnecessária do mercado e possibilita a participação de fornecedores especializados.

Fundamentação: art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme os valores constantes da Solicitação de Compra:

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Pneus 285/75 R16	4	R\$ 1.565,00	R\$ 6.260,00
Óleo hidráulico ATF 20 L 4		R\$ 917,6667	R\$ 3.670,67
TOTAL			R\$ 9.930,67

A Administração deverá realizar a pesquisa de preços na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, documentando os parâmetros utilizados e a metodologia empregada.

Fundamentação: art. 18, §1º, VI, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de pneus novos e óleo hidráulico ATF para manutenção da Frota do Transporte Escolar.

Os pneus serão destinados ao Agrale Marruá, placa JCV-2J68, enquanto o óleo hidráulico será utilizado nas atividades de manutenção da frota.

O fornecimento ocorrerá conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo os produtos ser novos, adequados ao uso pretendido, entregues em perfeitas condições e acompanhados da documentação pertinente.

Fundamentação: art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se o parcelamento por item.

Embora os objetos possam constar de um mesmo procedimento de contratação, pneus e óleo hidráulico constituem materiais distintos, com características, fabricantes e mercados fornecedores diferentes.

Assim, deverá ser adotado **juízo por item**, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada produto.

O parcelamento por item amplia a competitividade e reduz o risco de restrição indevida do mercado.

Fundamentação: art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e art. 40, V, “b”, e §2º, da mesma Lei, quando aplicável à aquisição de bens.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se:

- garantir a segurança dos usuários dos veículos;
- manter o Agrale Marruá em condições adequadas de operação;
- assegurar a continuidade do transporte escolar;
- reduzir riscos de indisponibilidade da frota;
- melhorar a manutenção preventiva;
- evitar gastos decorrentes de falhas ocasionadas pela utilização de componentes inadequados;
- preservar os veículos e o patrimônio público.

Fundamentação: art. 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação, a Administração deverá:

1. confirmar os quantitativos;
2. confirmar as especificações dos pneus;
3. confirmar a compatibilidade do óleo hidráulico com os equipamentos da frota;
4. realizar pesquisa de preços;
5. elaborar o Termo de Referência;
6. verificar a disponibilidade orçamentária;
7. definir o procedimento de contratação adequado;
8. designar gestor e fiscal da contratação;
9. acompanhar o recebimento dos materiais;
10. realizar o recebimento definitivo após conferência.

Fundamentação: art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação está relacionada às atividades de manutenção da Frota do Transporte Escolar.

Não foram identificadas, neste momento, contratações interdependentes indispensáveis à aquisição dos materiais.

Fundamentação: art. 18, §1º, XI, da Lei nº 14.133/2021.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização de pneus e óleos lubrificantes pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao descarte inadequado.

A Administração deverá exigir que o descarte e/ou destinação de pneus usados e embalagens de óleo observe a legislação ambiental aplicável, priorizando, quando cabível, sistemas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada.

Os pneus usados não deverão ser descartados juntamente com resíduos comuns.

As embalagens de óleo deverão receber destinação adequada, evitando contaminação do solo e da água.

Fundamentação: art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade apresentada, dos quantitativos definidos, das especificações técnicas e da existência de fornecedores no mercado, **considera-se tecnicamente viável a contratação** dos materiais.

A solução proposta atende à necessidade de manutenção da Frota do Transporte Escolar e contribui para a continuidade e segurança dos serviços públicos.

Fundamentação: art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETOS

1.1. Objeto principal

Aquisição de pneus novos e óleo hidráulico ATF destinados à manutenção da Frota do Transporte Escolar do Município de Erval Seco/RS.

1.2. Itens

Item	Código	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor estimado
1	1002969414-1	4	UN	Pneu 285/75 R16, construção radial, aro 16, compatível com Agrale Marruá, com índice de carga adequado, certificado pelo INMETRO, conforme normas técnicas e de segurança, fabricação não superior a 12 meses na entrega.	R\$ 6.260,00
2	65867-1	4	UN	Óleo hidráulico ATF, acondicionado em balde de 20 litros.	R\$ 3.670,67

Valor total estimado: R\$ 9.930,67.

Fundamentação legal: art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021, que define o conteúdo do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção da Frota do Transporte Escolar, especialmente para substituição dos pneus do Agrale Marruá, placa JCV-2J68, e aquisição de óleo hidráulico ATF.

A demanda foi formalizada por meio da Solicitação de Compra nº 801/2026.

A contratação encontra fundamento nos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, interesse público e seleção da solução adequada à necessidade administrativa.

Fundamentação: art. 6º, XXIII, “b”, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição dos dois itens mediante contratação por itens independentes.

Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação por itens permite que fornecedores especializados em pneus ou lubrificantes participem individualmente da disputa.

Fundamentação: art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

ITEM 1 – PNEU

Quantidade: 4 unidades.

Pneu 285/75 R16, construção radial, aro 16, adequado para aplicação no veículo Agrale Marruá, placa JCV-2J68, com índice de carga compatível com o veículo, certificado pelo INMETRO, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes, novo, sem uso, e com data de fabricação não superior a 12 meses na data da entrega.

ITEM 2 – ÓLEO HIDRÁULICO

Quantidade: 4 unidades.

Óleo hidráulico ATF, acondicionado em balde de 20 litros, produto novo, original, lacrado, com identificação do fabricante, lote, validade e especificações técnicas necessárias à sua correta utilização.

5. CONDIÇÕES GERAIS DOS MATERIAIS

Todos os materiais deverão:

- ser novos;
- ser de primeira qualidade;
- estar em perfeitas condições de utilização;
- apresentar embalagem adequada;
- possuir identificação do fabricante;
- atender às normas técnicas aplicáveis;
- possuir garantia contra defeitos de fabricação;

- ser entregues sem avarias;
- corresponder exatamente às especificações deste Termo de Referência.

Produtos em desacordo poderão ser recusados pela Administração.

Fundamentação: art. 6º, XXIII, “d”, e art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecimento ocorrerá de forma **direta, mediante entrega integral dos quantitativos contratados**, salvo disposição diversa estabelecida no instrumento de contratação.

O pagamento ocorrerá após o efetivo recebimento e conferência dos materiais.

7. PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho, salvo prazo diverso estabelecido no instrumento convocatório.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no:

ALMOXARIFADO CENTRAL

Avenida Vereador Augusto Flores, nº 71

Centro – Erval Seco/RS

A entrega deverá ocorrer em horário de expediente da Administração, mediante prévio contato com o setor responsável.

O transporte, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega serão de responsabilidade da contratada.

O local indicado corresponde ao constante da Solicitação de Compra nº 801/2026.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

Provisoriamente: no ato da entrega, mediante conferência inicial de quantidade e integridade.

Definitivamente: após conferência das especificações, quantidades e condições dos produtos.

Materiais entregues em desacordo poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar a substituição sem ônus para o Município.

Fundamentação: art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

10. GARANTIA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se os prazos estabelecidos pelo fabricante e, quando aplicável, os prazos previstos na legislação.

A garantia não poderá ser utilizada para afastar a responsabilidade da contratada por produtos fornecidos em desconformidade com as especificações.

Fundamentação: art. 6º, XXIII, “d”, e art. 40, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicabilidade ao objeto.

11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Considerando tratar-se de aquisição de pneus e óleo hidráulico, **não se prevê assistência técnica permanente.**

Quando constatado defeito de fabricação, vício ou desconformidade, a contratada deverá providenciar a substituição do produto, sem qualquer custo adicional para o Município.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

1. entregar os produtos conforme as especificações;
2. entregar produtos novos e adequados ao uso;
3. cumprir os prazos;
4. responsabilizar-se pelo transporte;
5. substituir produtos defeituosos ou inadequados;
6. responder pelos danos causados à Administração decorrentes de sua responsabilidade;
7. manter as condições de habilitação durante a execução;
8. cumprir as normas técnicas e ambientais aplicáveis;
9. fornecer documentos fiscais correspondentes;

10. comunicar qualquer ocorrência que possa prejudicar o cumprimento do fornecimento.

Fundamentação: art. 6º, XXIII, “f”, e art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

1. emitir a autorização de fornecimento/nota de empenho;
2. fornecer informações necessárias ao fornecimento;
3. receber e conferir os materiais;
4. rejeitar produtos em desacordo;
5. acompanhar a execução;
6. efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
7. comunicar formalmente eventuais irregularidades;
8. aplicar as medidas administrativas cabíveis quando necessário.

Fundamentação: art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

O fiscal deverá verificar:

- quantidade entregue;
- especificações;
- condições dos produtos;
- data de fabricação dos pneus;
- integridade das embalagens;
- compatibilidade dos materiais;
- documentação fiscal;
- cumprimento dos prazos.

Gestor: Catiane Mainardi

Fiscal: Leandro Ahlert

Fundamentação: art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto, conferência e apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Havendo irregularidade na documentação ou no fornecimento, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização.

Fundamentação: arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a natureza e a baixa complexidade dos objetos, não se mostra necessária a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional específica além daquela indispensável para assegurar o fornecimento adequado.

Poderão ser exigidos documentos de habilitação e comprovações técnicas compatíveis com o objeto, observados os limites da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação: art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que os objetos possuem características distintas e podem ser fornecidos por empresas especializadas em segmentos diferentes.

A Administração deverá avaliar a aceitabilidade das propostas de acordo com as especificações e valores de referência constantes do processo.

Fundamentação: art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme a Solicitação de Compra nº 801/2026, consta a seguinte dotação:

159 – 06.003.12.361.0103.2028.3.3.90.30.00 – Manutenção do Transporte Escolar
Recurso: 1.500.1001.0000.

O valor previsto indicado no documento para essa dotação é de **R\$ 6.260,00**.

ATENÇÃO: antes da contratação, deverá ser confirmada a existência de saldo/dotação suficiente para suportar o **valor total estimado de R\$ 9.930,67**, inclusive quanto ao item do óleo hidráulico.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório/contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Fundamentação: arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 155 e 156.

20. MATRIZ DE RISCOS

Embora a elaboração de matriz de riscos seja especialmente relevante em determinadas contratações de maior complexidade, recomenda-se registrar os principais riscos desta aquisição:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva	Responsável
Entrega de pneu incompatível	Baixa	Alto	Conferência da medida e especificações	Contratada/Fiscal
Pneus com fabricação superior a 12 meses	Média	Médio	Conferência da data de fabricação	Fiscal
Entrega de produto defeituoso	Baixa	Alto	Inspeção no recebimento e garantia	Fiscal/Contratada
Entrega de óleo inadequado	Baixa	Alto	Conferência da especificação ATF	Fiscal
Atraso na entrega	Média	Médio	Fixação de prazo e aplicação de sanções	Contratada

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva	Responsável
Entrega em quantidade inferior	Baixa	Médio	Conferência quantitativa	Fiscal

Fundamentação: art. 22, §3º, e art. 103 da Lei nº 14.133/2021, observada a pertinência da matriz ao objeto.

21. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do instrumento contratual deverá compreender o período necessário ao fornecimento, recebimento, pagamento e cumprimento das obrigações de garantia eventualmente existentes.

Sugere-se vigência de **12 meses**, contados da formalização do instrumento, sem prejuízo da possibilidade de encerramento antecipado após o cumprimento integral das obrigações.

Fundamentação: arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme o instrumento utilizado e a natureza da contratação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal aplicável.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, isonomia e julgamento objetivo.

A contratação deverá ser processada de modo a assegurar a seleção da solução adequada à necessidade administrativa, observando-se a compatibilidade entre especificações, preços, condições de fornecimento e interesse público.

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

CATIANE MAINARDI

Secretaria de Educação

